

PORTARIA N.º 563 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020

*“Constitui a **Comissão de Inventário e Avaliação de Bens Patrimoniais** do SEPREV - Serviço de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores Municipais de Indaiatuba. ”*

ANTONIO CORRÊA, Superintendente do SEPREV – Serviço de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores Municipais de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 7º da Lei Complementar nº 24, de 10 de setembro de 2014,

CONSIDERANDO a necessidade de se proceder o inventário e a avaliação de bens patrimoniais da autarquia, em consonância com a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a “**Comissão de Inventário e Avaliação de Bens Patrimoniais**” do SEPREV – Serviço de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores Municipais de Indaiatuba, a ser composta dos seguintes membros:

I - **Carolina Carnielli Figueiredo Moreno**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Analista Técnico Administrativo;

II - **Elieth Aparecida Pereira**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Contador; e

III - **Wanderdayk Barbosa de Oliveira**, titular do cargo efetivo de Analista Técnico Administrativo e, atualmente, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor de Superintendência.

Art. 2º Compete à Comissão de Inventário e Avaliação de Bens Patrimoniais:

I - Reavaliar, controlar e supervisionar os bens patrimoniais;

I - Realizar inventário físico anual dos bens móveis;

II - Realizar inventário físico quadrimestral dos materiais de consumo;

III - Realizar levantamentos periódicos ou específicos a fim de avaliar os bens móveis patrimoniais em uso e inservíveis;

IV - Emitir relatórios conclusivos da verificação referente aos levantamentos e inventários; e

V - Realizar outras atividades correlatas.

Art. 3º Aplica-se, analogicamente, no que couber, os critérios e disposições previstas no Decreto Federal nº 9.373 de 11 de maio de 2018, para atuação da comissão constituída nesse ato administrativo.

Art. 4º Os servidores integrantes da referida comissão exercerão as suas atividades sem prejuízo das atribuições próprias de seus cargos.

Parágrafo único. Em cumprimento à Lei Complementar Federal n.º 173, de 27 de maio de 2020, os membros da comissão não farão jus a qualquer gratificação.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor no dia 4 de janeiro de 2021.

Indaiatuba, aos 14 de dezembro de 2020.

ANTONIO CORRÊA
Superintendente